

PREFEITURA MUNICIPIO DE BERTIOGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR PRIMEIRA INFANCIA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA PROVIMENTO DE CARÁTER TEMPORÁRIO.

**EDITAL 001/2019 – SE  
(RETIFICADO EM 28/06/2019)**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA, de acordo com o que consta no Processo Administrativo de nº 490/2019, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bertiooga, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 55, de 1º de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei Complementar nº 93/2012 e a Lei Complementar 1.323/2018, e suas alterações posteriores, e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 37º, IX da Constituição Federal e Lei Municipal 8.745/93, com as alterações da Lei Municipal 9.849/99, faz saber que realizará em local, data e horário divulgados neste Edital, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para preenchimento de vagas por prazo determinado, sob subordinação ao Regime de Contrato Temporário, conforme determina as Leis Complementares nº. 93/2012, e nº. 150/2019, e suas atualizações futuras, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, objetivando a contratação temporária de profissionais do magistério, nas áreas relacionadas neste Edital, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as instruções especiais abaixo transcritas:

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. As funções de Professor Primeira Infância, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva, Professor de Educação Básica II – Arte e Professor de Educação Básica II – Educação Física Escolar, disciplinas e remuneração estão descritos no CAPÍTULO VIII e ANEXO III do presente Edital.
2. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser contratados para as funções existentes, relacionadas neste Processo Seletivo, durante a validade deste, sob o regime da contratação temporária e regidos pelo Regime de Contrato Temporário, obedecendo aos interesses únicos e exclusivos da Administração Pública da Prefeitura do Município de Bertiooga, mais especificamente da Secretaria de Educação – SE.

2.1. A contratação de que trata este edital deverá ser previamente motivada, cabendo à Secretaria de Educação - SE demonstrar e avaliar a existência de excepcional interesse público, nos termos da legislação em vigor.

3. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo, não gera obrigatoriedade para a Prefeitura do Município de Bertioga de contratar, neste período, todos os candidatos selecionados e classificados. A contratação dos selecionados e classificados rege-se-á, exclusivamente, pelos procedimentos vigentes na Prefeitura do Município de Bertioga.

3.1. No caso de existência de processo seletivo posterior a este, deverão ser esgotadas as vagas previstas neste edital para utilização de outro.

3.2. O contrato temporário firmado com o candidato selecionado e classificado informará dia, mês e ano da rescisão.

## **CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES**

4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das disposições deste Edital e na aceitação tácita das condições, tais como se acham estabelecidas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1. As inscrições serão recebidas no período de 26 de junho de 2019 a 17 de julho de 2019. Deverão ser efetuadas via internet, por meio do endereço eletrônico [www.berthoga.sp.gov.br](http://www.berthoga.sp.gov.br), no ícone indicado para tal.

4.2. O candidato está isento do pagamento da taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal Complementar 67/2009.

5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura do Município de Bertioga direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sob pena de praticar o crime previsto no artigo 299, do Código Penal, além da responsabilidade civil pelos eventuais prejuízos que causou ou vier a causar à Prefeitura do Município de Bertioga.

6. O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da Lei, satisfazer as seguintes condições:

- a) Estar de acordo com os termos do presente Edital;
- b) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiros;
- c) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- d) Estar quite com a Justiça Eleitoral, apresentando o documento comprobatório;
- e) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- f) Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- g) Não ter sido, quando do exercício do cargo ou função pública, demitido por justa causa ou a bem do serviço público (municipal, estadual e federal);
- h) Até a data da apresentação dos documentos para a contratação, possuir a escolaridade e a habilitação exigida para o exercício da função, de acordo com o estabelecido no Capítulo VIII do presente Edital.
- i) Não registrar antecedente(s) criminal(is) ou, no caso deste(s), ter cumprido integralmente a(s) pena(s) imposta(s).
- j) Não estar, na data da apresentação, incompatibilizado para assumir nova função pública;
- k) Não ser aposentado por Invalidez;
- l) Não estar com idade para aposentadoria compulsória.

m) Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração e a Fé Pública, os Costumes e os previstos na Lei Federal 11.343, de 23/08/2006;

n) Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes a que concorre, a ser comprovada por inspeção médica oficial realizada por profissionais designados pela Prefeitura Municipal de Bertioga;

7. No ato da inscrição NÃO serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no presente Edital, e das exigências contidas no item 7, deste Capítulo. No entanto, será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos inscritos e habilitados, aquele que não os apresentar na data da convocação para apresentação dos documentos para Contratação junto a Prefeitura do Município de Bertioga, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

## **SEÇÃO I INSCRIÇÃO PELA INTERNET**

9. O candidato deverá, no período de inscrição, acessar o endereço eletrônico [www.ber tioga.sp.gov.br](http://www.ber tioga.sp.gov.br), ler atentamente o Edital 001/2019 – SE, e preencher corretamente a ficha de inscrição.

9.1. A Prefeitura do Município de Bertioga não se responsabilizará por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de qualquer ordem que impossibilitem a transferência de dados.

## **SEÇÃO II INSCRIÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

10. Nos termos do que dispõe o artigo 38 do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, inciso II, serão destinados, quando possível, 5% das vagas a pessoas portadoras de necessidades especiais, exceto, para as Disciplinas que exigem aptidão plena do candidato.

10.1. O candidato, antes de se inscrever como pessoa portadora de necessidade especial, deverá verificar se as atribuições das funções, especificadas neste Edital, são compatíveis com a deficiência que possui.

10.2. O candidato deverá:

10.2.1. Preencher a Ficha de Inscrição, declarando ser pessoa portadora de necessidade especial.

10.2.2. Nos termos do artigo 39, inciso IV do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, o candidato que se inscrever como pessoa portadora de necessidade especial deverá, obrigatoriamente, entregar junto a Prefeitura do Município de Bertioga – Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga – SP – na Secretaria de Educação, das 12h00 às 16h00, durante o período de 26 de junho a 18 de julho de 2019, excetuando-se sábados, domingos e feriados – LAUDO MÉDICO (original ou cópia autenticada em cartório) emitido por órgão e profissional competente de saúde, ambos regulamentados e em atividade, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação de sua prova. Laudo

médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições e formulário especificando o tipo de prova ou condição especial.

10.3. O candidato que não declarar ser pessoa portadora de necessidade especial, no ato da inscrição, e não atender ao solicitado no item anterior, não será considerado pessoa portadora de necessidade especial e, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

10.4. Às pessoas portadoras de necessidades especiais aplicam-se, no que couberem, as normas constantes do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações.

10.4.1. Serão consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais àquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações.

10.4.2. Não serão considerados como pessoa portadora de necessidade especial, os distúrbios passíveis de correção.

10.4.3. O candidato que faz uso de aparelho auditivo deverá entregar laudo médico específico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido até 06 (seis) meses antes do término das inscrições, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas. A prefeitura analisará a viabilidade do uso do aparelho auditivo.

10.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e alterações, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, a avaliação, e os critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para as respectivas funções.

10.5.1. Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

10.5.2. Não haverá qualquer que seja a hipótese alegada, leitura de prova para candidato inscrito como pessoa deficiente visual (cego).

10.6. O candidato inscrito como pessoa portadora de necessidade especial que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, na entrega da documentação comprobatória da deficiência, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, entregue junto com os documentos constantes no item 10.2.3.

10.6.1. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

10.7. Não havendo candidatos aprovados, para o atendimento previsto neste item, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por candidato (s) não portador(es) de necessidade(s) especial(is), na estrita observância da Lista Geral de Classificação Final.

10.8. O candidato pessoa portadora de necessidade especial que, não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital 001/2019 – SE não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, qualquer que seja o motivo alegado.

10.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá proceder conforme estabelecido nesta Seção e levar no dia da realização da prova um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.

10.9.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhado de familiar ou terceiro, adulto responsável indicado pela candidata.

### **CAPÍTULO III DA FORMA DE AVALIAÇÃO**

11. A avaliação do Processo Seletivo será realizada pela aplicação de PROVA OBJETIVA, escrita, com 40 (quarenta) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, embasadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital, conforme tabela:

I – Professor de Primeira Infância e Professor de Educação Básica I:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>QUANTIDADE DE QUESTÕES</b>
Língua Portuguesa	10
Matemática	10
Conhecimentos Gerais, Históricos e Geográfico do Município de Bertoga	10
Conhecimentos Pedagógicos - Legislação	10

II – Professor de Educação Básica II – Educação Especial Inclusiva/Arte/Educação Física:

<b>DISCIPLINA</b>	<b>QUANTIDADE DE QUESTÕES</b>
Língua Portuguesa	08
Matemática	08
Conhecimentos Gerais, Históricos e Geográfico do Município de Bertoga	08
Conhecimentos Pedagógicos - Legislação	08
Conhecimentos Específicos	08

11.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e todas as questões terão o mesmo valor: 2,50 (dois pontos e meio).

### **CAPÍTULO IV DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO.**

12. A pontuação final do candidato selecionado e classificado será igual ao total de pontos obtidos na PROVA OBJETIVA.

12.1. A classificação será única para as funções e suas disciplinas.

12.2. Somente serão classificados em ordem decrescente de pontuação final em lista de classificação para cada opção, os candidatos que obtiverem nota igual ou maior que 50 (cinquenta) pontos.

12.2.1 O critério de nota mínima estabelecido neste item aplica-se, igualmente, aos candidatos inscritos como portadores de deficiência, que farão o processo seletivo em igualdade de condições com os demais.

12.3. Os candidatos selecionados e classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos classificados) e outra especial (portadores de deficiência).

12.4. O candidato cuja deficiência não for configurada constará apenas da lista de Classificação Final Geral.

12.5. Não ocorrendo inscrição, ou aprovação de candidatos portadores de deficiência, no Processo Seletivo Edital 001/2019 – SE será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral das funções e respectivas disciplinas.

12.6. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate, com base nas informações declaradas por ocasião da inscrição, o candidato que tiver, pela ordem:

- a) maior nota na prova de conhecimentos pedagógicos - legislação;
- b) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na prova de língua portuguesa;
- d) maior nota na prova de conhecimentos gerais;
- e) maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- f) pessoa com deficiência, na forma do disposto no art. 2º, da Lei Federal n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

## **CAPÍTULO V DOS RECURSOS**

13. Será admitido recurso no prazo de:

I. 1 (um) dia útil após a data da realização das provas;

II. 2 (dois) dias úteis a partir da data da divulgação no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga, e no site [www.ber tioga.sp.gov.br](http://www.ber tioga.sp.gov.br) para os atos expedidos pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, citados como passíveis de recursos no Anexo II.

13.1. O prazo de interposição de recurso será contado a partir do 1º dia útil da publicação do ato.

13.2. Todos os recursos deverão ser protocolados no horário das 9h00 às 16h00, na Prefeitura do Município de Bertioga – Paço Municipal, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901 – Centro – Bertioga - SP – na Sala de Atendimento ao Contribuinte.

13.3. O recurso deverá conter as seguintes especificações:

- a) nome do candidato;
- b) número de inscrição;
- c) nome e número do documento de identidade;
- d) função e/ou disciplina para o/a qual se inscreveu, bem como o respectivo código;
- e) número, ano do edital e a sigla da secretaria do processo seletivo;
- f) endereço completo, telefone e e-mail;
- g) número(s) da(s) questão(ões), o questionamento e a respectiva fundamentação ou o embasamento legal;
- h) local, data e assinatura do candidato (conforme documento de identidade).

13.4. Não será aceito recurso, sob qualquer hipótese, interposto por correio, fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, e-mail, sms ou qualquer outro meio que não o especificado neste Edital 001/2019 – SE.

13.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de seu protocolo no local especificado no item 14.2.

13.6. A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo será soberana para avaliar e emitir parecer referente aos recursos formulados.

13.7. A decisão dos recursos deferindo ou indeferindo será publicada no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga e assinada pelos membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, sendo que, após a sua publicação, ao candidato não caberá mais interpor recurso.

## **CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS**

14. As provas serão realizadas no município de Bertioga ou, se necessário, em municípios vizinhos. As provas acontecerão, preferencialmente, aos domingos e feriados.

14.1. Não será permitida a realização da prova fora do local a ser designado pelo Edital de Convocação para as provas.

14.2. A convocação para a realização das provas será efetuada mediante publicação do competente Edital de Convocação no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga, no sítio oficial da Prefeitura do Município de Bertioga ([www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br)).

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

14.4. Somente será admitido ingressar na sala de provas o candidato que estiver munido de documento de identidade original legível e sem rasura.

14.4.1. Serão considerados somente documentos originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

14.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

14.4.3. O documento deve estar em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

14.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta ou azul;

14.6. O tempo máximo para a realização da PROVA OBJETIVA será de 03 (três) horas, incluído o tempo necessário para a transcrição das respostas: da Folha de Resposta Intermediária para a Folha de Resposta Definitiva. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto de provas após 1 (uma) hora do início das mesmas.

14.7. Será vetado ao candidato se ausentar do recinto. E havendo necessidade, será acompanhado pelo fiscal.

14.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

14.9. O candidato deverá assinalar suas respostas, em campo próprio, na Folha de Respostas Definitiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinando-a três vezes, no campo destinado para essa finalidade.

14.10. Não serão computadas questões não assinaladas, ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

14.11. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;

- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação, salvo aqueles candidatos inscritos como pessoas deficientes, com o uso de aparelho auditivo (item 10.4.3);
  - g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
  - i) agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - j) caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova.
- 14.12. Os telefones celulares ou outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante a realização das provas.
- 14.12.1. Na hipótese do telefone tocar o candidato será excluído do processo seletivo.
- 14.13. Os três últimos candidatos presentes na sala, só poderão se retirar juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Encerramento da Prova. Na hipótese de um dos candidatos se negar a esperar a finalização da prova deverá assinar Folha de Ocorrência registrando sua negativa.
- 14.14. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Respostas, entregues ao candidato no dia da realização das provas, deverão ser corrigidos por meio de formulário de alteração de cadastro, que poderá ser solicitado pelo candidato, no momento da realização da prova.
- 14.15. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vistas, revisão de provas ou de resultados, em qualquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- 14.16. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Prefeitura do Município de Bertoga não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 14.17. Os candidatos serão identificados em definitivo, por ocasião da realização das provas, se necessário, mediante coleta digital, para se obter a segurança necessária em relação aos candidatos presentes às provas.
- 14.18. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes à prova, independente de solicitação dos candidatos ou da necessidade de interposição de recurso com esse objetivo.

## **CAPÍTULO VII DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

15. A convocação e a contratação obedecerão rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante de lista final de classificação.
- 15.1. O candidato deverá cumprir todos os prazos para entrega dos documentos exigidos, quais sejam:
- a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br);
  - d) Carteira Profissional Original (quantas possuir), e cópia da página com foto (frente e verso);
  - e) 02 (duas) fotos 3X4, coloridas;
  - f) Comprovante de inscrição do PIS/PASEP, mais pesquisa junto a CEF e/ou Banco do Brasil;
  - g) Aos estrangeiros, comprovante de naturalização ou Carteira de Identidade;
  - h) Certificado Militar, para os homens com idade inferior a 45 anos;
  - i) Certidão de Nascimento dos filhos (dependentes);
  - j) Certidão de Nascimento ou Casamento;

- k) Entregar os documentos exigidos no Capítulo VIII, habilitação/requisitos exigidos para o exercício das atribuições da função;
- l) Declaração de Bens ou, cópia do Imposto de Renda (Bens), data base 2018;
- m) Atestado de Antecedentes Criminais [www.ssp.sp.gov.br/atestado](http://www.ssp.sp.gov.br/atestado) (atualizado);
- n) Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.
- o) Comprovante de Residência (Contas de Consumo);
- p) Declaração de não cumulatividade de emprego e função pública;
- q) Declaração de Horário de Trabalho, com acúmulo de emprego ou função pública;
- r) Comprovante de aptidão física e mental a ser expedido pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Bertioga.
- s) Certificado de escolaridade e registro no Conselho, conforme exigência para o contrato.

15.2. O candidato, quando contratado, terá que assumir as aulas e/ou classes, impreterivelmente, na data determinada pela Secretaria de Educação - SE. Caso isto não aconteça, o candidato será automaticamente eliminado.

15.3. Os candidatos, quando contratados, deverão comparecer em data determinada para fins de atribuições de aulas/classes na Secretaria de Educação - SE, sob pena de eliminação do processo seletivo em caso de não comparecimento.

15.4. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato com a Prefeitura do Município de Bertioga, sob a subordinação ao Regime Jurídico Administrativo Especial, conforme as Leis Municipais Complementares nº.: 93/2012 e nº.: 150/2019, preceitos Constitucionais e Legislação em vigor.

15.5. Ao candidato selecionado e classificado, quando convocado, serão apresentadas as respectivas classes e/ou aulas disponíveis para docência, conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

15.6. O candidato classificado, quando da contratação, obriga-se a ter disponibilidade para lecionar no(s) período(s) e local(is) que houver necessidade, conforme interesse da Secretaria de Educação - SE.

15.7. A contratação dos candidatos ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos pela Secretaria de Administração e Finanças – SA, quando da convocação.

15.8. Não será contratado o candidato que, na data indicada para a entrega da documentação, não possuir os requisitos exigidos para função, conforme previsto neste Edital.

15.9. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por ambas as partes, estando a Prefeitura do Município de Bertioga, obrigada ao pagamento de verbas indenizatórias, com base nas Leis Complementares nº. 93/2012 e nº.: 150/2019.

15.10. Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, a Classificação Final e a Homologação junto ao Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga.

15.11. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura do Município de Bertioga, durante o período de validade do Processo Seletivo.

15.12. Os candidatos que atenderem à convocação e no ato da atribuição não houver mais aulas e/ou classes disponíveis para substituição, retornarão a classificação original, aguardando a primeira oportunidade de convocação.

15.12.1. Quando houver aulas e/ou classes remanescentes por afastamentos de licença média, licença gestante, e restrições médicas, a atribuição poderá ser feita por período.

15.13. Após o ingresso do candidato portador de deficiência, essa(s) não poderá(ão) ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função, de aposentadoria por invalidez, licença médica e auxílio-doença.

15.14. Será automaticamente eliminado do cadastro de candidatos habilitados, o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste Capítulo no prazo estipulado pela Secretaria de Administração e Finanças – SA, da Prefeitura do Município de Bertioga.

16. O não comparecimento no prazo estipulado, quando convocado, implicará a sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Edital 001/2019 – SE. A comprovação, quando for o caso, dar-se-á por meio de publicação no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertiooga.

**CAPÍTULO VIII**  
**SALÁRIO BASE E HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA A FUNÇÃO**

<b>Nº</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS EXIGIDOS</b>
01	Professor de Primeira Infância	R\$: 2.052,14	Formação de Nível Médio – Magistério ou Superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
02	Professor de Educação Básica I	R\$: 2.541,67	Formação de Nível Médio – Magistério ou Superior, em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
03	Professor de Educação Básica II – Ed. Esp. Inclusiva.	R\$: 3.799,81	Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Educação Especial/Inclusiva e ou Licenciatura Plena em Pedagogia e Especialização em Educação Especial/Inclusiva.
04	Professor de Educação Básica II – Arte	R\$: 3.799,81	Curso de Licenciatura Plena em Educação Artística.
05	Professor de Educação Básica II – Ed. Física Escolar	R\$: 3.799,81	Curso de Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF.

**CAPÍTULO IX**  
**VAGAS E VALOR DE INSCRIÇÃO**  
**Quadro I**

<b>Nº</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS</b>	<b>SALÁRIO</b>	<b>CHS</b>	<b>VAGAS DISPONÍVEIS PARA PORTADORES DE DEFICIENCIA</b>	<b>TOTAL DE VAGAS DISPONÍVEIS TOTAL</b>
01	Professor de Primeira Infância	10	R\$: 2.052,14	32	1	11
02	Professor de Educação Básica I	10	R\$: 2.541,67	40 + 4 HTP	1	11
03	Professor de Educação Básica II – Ed. Esp. Inclusiva.	10	R\$: 3.799,81	40	1	11
04	Professor de Educação Básica II – Ed. Física Escolar	03	R\$: 3.799,81	40	1	04
05	Professor de Educação Básica II – Arte	03	R\$: 3.799,81	40	1	04

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a tácita e integral aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital 001/2019- SE, das quais não poderá alegar desconhecimento ou incompreensão.

17.1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

17.2. Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados, no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga e no site [www.ber tioga.sp.gov.br](http://www.ber tioga.sp.gov.br), não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

17.3. Não serão aceitos pedidos de revisão de prova ou de nota, qualquer que seja a hipótese alegada, além do constante no item 14 deste Edital.

17.4. À Prefeitura do Município de Bertioga, é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo Edital 001/2019 – SE, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

17.5. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a ele referentes.

17.6. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

17.7. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas neste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299, do Código Penal.

17.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

17.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

17.10. Prescreverá em um ano, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Processo Seletivo.

17.11. A Prefeitura do Município de Bertioga não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

17.12. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na remota hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador da Escola, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador da Escola estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

d) a responsabilidade de verificar se o caderno de questões está completo é do candidato.

17.13. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as publicações e avisos referentes a este Processo Seletivo.

17.14. A Prefeitura do Município de Bertioga não emitirá Declaração de Aprovação do Processo Seletivo, pois a própria publicação no Boletim Eletrônico Oficial do Município

de Bertioga, é documento hábil para fins de comprovação da seleção e classificação, e não fornecerá informações por telefone relativo à classificação dos candidatos selecionados e classificados.

17.15. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, da Prefeitura do Município de Bertioga.

17.16. Os candidatos contratados constantes deste Edital, não terão Unidade Escolar fixa, podendo ser remanejados, a qualquer tempo, em razão dos interesses e das necessidades da Secretaria de Educação – SE.

17.17. Após, cumpridas todas as etapas do Processo Seletivo Edital 001/2019 - SE, o mesmo será Homologado pelo Chefe do Executivo da Prefeitura do Município de Bertioga.

17.18. As etapas do Processo Seletivo encontram-se relacionadas no Anexo II – Cronograma Previsto e poderão ter suas respectivas datas alteradas pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, obedecido ao que dispõe o item 17.8 deste Edital.

Bertioga, 19 de junho de 2019.

Engenheiro Caio Matheus  
Prefeito do Município de Bertioga

## **ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E BIBLIOGRAFIAS**

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo.

### **PARTE COMUM PARA TODOS OS CARGOS**

#### **Língua Portuguesa:**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### **Matemática:**

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1.<sup>o</sup> ou do 2.<sup>o</sup> grau; Sistema de equações do 1.<sup>o</sup> grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo,

#### **Conhecimentos Gerais sobre o município de Bertioga:**

O município de Bertioga: Localização geográfica; Aspectos socioeconômicos; Aspectos isográficos; Geologia; Recursos hídricos. História: História do município, da emancipação até os dias atuais; Principais fatos históricos ocorridos no município. Política: História política do município; Emancipação política; Poder Executivo Municipal; Gestões administrativas; Poder Legislativo Municipal. Conteúdo disponível em: [www.bertioga.sp.gov.br](http://www.bertioga.sp.gov.br).

### **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO**

#### **Professor de Primeira Infância, Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II – Ed. Especial Inclusiva, Professor de Educação Básica II – Arte e Professor de Educação Básica II – Educação Física:**

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho

por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador. A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).

#### *Bibliografia:*

- DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 7590.
- EDWARDS, Carolyn; GANDINI, Lella e FORMAN, George. As cem linguagens da criança. Porto Alegre: Artmed, 2015.
- FERREIRO, Emília & TEBEROSKY, Ana. A psicogênese da língua escrita. Porto Alegre: Artmed, 1999.
- FERREIRO, Emília; O ingresso na escrita e nas culturas do escrito: seleção de textos de pesquisa. Cortez, 2016.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011. CRE Mario Covas
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento In: SE/SP/FDE. Revista IDEIAS nº 22, pág. 51 a 59.
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. (Org.). Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Cortez, 2009.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar, 22. ed., São Paulo: Cortez Editora, 2011.
- MANTOAN, Teresa E.; PRIETO, Rosângela G. In: ARANTES, Valéria A. (Org.). Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. São Paulo: Ed. Summus, 2006. 103p.
- PÉREZ GÓMEZ, Á. I. Educação na era digital: Porto Alegre: Penso, 2015.
- PIAGET, Jean. Desenvolvimento e aprendizagem. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
- SACRISTÀN, J. Gimeno; PÉREZ GOMES, A. I. Compreender e transformar o ensino. 4. ed. Porto Alegre: ARTMED, 2000.
- VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. Revista do Cogeime, nº 14, julho/99, pág. 15-38.
- VYGOTSKY, L. S. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1997. WEIZ, T. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática.
- LA TAILLE, Yves de, Piaget ; Vygotsky ; Wallon : Teorias Psicogenéticas em Discussão, São Paulo. Saraiva.

#### *Legislação:*

- Constituição Federal/88 – Artigos 205 a 214 e artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – Emenda 14/96.
- Lei Federal nº 9394, de 20/12/1996 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).
- Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (atualizada): artigos 7º a 24, 53 a 69, 131 a 140.
- Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.
- Base Nacional Comum Curricular – BNCC.
- Resolução CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004 - o Ensino Fundamental de 9 anos. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Caderno de Educação e Direitos Humanos. Educação em direitos humanos: Diretrizes Nacionais. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013.

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Base Nacional Comum Curricular.

LEI MUNICIPAL Nº 129, DE 30 DE AGOSTO DE 1995 – Dispõe sobre o regime jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bertioga, incluídos os membros do Magistério Público Municipal, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais, dispõe sobre a Guarda Municipal, e dá outras providências e alterações até a publicação deste Edital;

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

### **- Professor de Educação Especial Inclusiva:**

O Atendimento Educacional Especializado (AEE). Princípios e fundamentos da Educação Especial. Currículo em Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Fases do desenvolvimento cognitivo da criança. Causas e implicações da DI. Autonomia na escola. Deficiência Intelectual: prevenção. Equiparação de oportunidades. A prática educativa: avaliação e acompanhamento na sala de recurso multifuncional. Avaliação e acompanhamento na sala de aula comum. Deficiência intelectual e aprendizagem escolar. Currículos de intervenção precoce. Aprendizagem da leitura e escrita em alunos com DI.

### *Bibliografia*

Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

BEZERRA, Giovani F. (Org). A mediação verbal no atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual: refletindo sobre teoria e prática em uma sala de recursos multifuncional. In: BEZERRA, Giovani F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

BRASIL-MEC. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli. [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010.

BRASIL-MEC A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual. Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Veira de Figueiredo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. Fortaleza: Universidade Federal do Ceará, 2010.

BRASIL-MEC. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Mental. Adriana L. Limaverde Gomes ET AL. SEESP/SEED/MEC – Brasília/DF 2007.

Maciel, A. M. A. e NERES, C. C. O trabalho didático da escola de tempo integral na escolarização do aluno com deficiência intelectual. In: BEZERRA, Giovani F. Educação especial na perspectiva da educação escolar: concepções e práticas. Editora UFMS. Campo Grande (MS), 2016.

### **- Professor de Educação Básica II – Arte:**

O ensino da arte no Brasil; abordagem triangular no ensino das artes; arte como sistema simbólico não verbal; as linguagens da arte; leitura e interpretação de textos não verbais.

Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes visuais: história geral das artes; arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte, os elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: história da música ocidental; elementos da linguagem musical; ensino da música. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; teoria de Laban; as danças como manifestações culturais.

### *Bibliografia*

Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

BETINA, Rugna. Teatro em sala de aula. São Paulo: Alaúde Editorial, 2009.

CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. Editora UNESP, 2008.

BARBOSA, Ana Mae. John Dewey e o ensino de arte no Brasil. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae (org.). Inquietações e mudanças no ensino da arte. São Paulo: Cortez, 2002.

BARBOSA, Ana Mae; CUNHA, Fernanda Pereira (org.). Abordagem Triangular no ensino das artes e cultura visual. São Paulo: Cortez, 2010.

COSTA, Cristina. Questões de arte: o belo, a percepção estética e o fazer artístico. 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2004.

MARQUES, Isabel A. Oito razões para ensinar dança na escola. Artigo escrito em 2008, publicado em ICLE, Gilberto (org.). Pedagogia da Arte: entre-lugares da escola. 1ª Ed. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2012.

MARQUES, Isabel A.; BRAZIL, Fábio. Arte em questões. São Paulo: Cortez, 2014.

### **Professor de Educação Básica II – Educação Física:**

Dimensões históricas da Educação Física. Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação Física e ao Esporte: lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física. Esporte e jogos: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica. Crescimento e desenvolvimento motor. Modalidades esportivas. Atividade física adaptada. Paradesporto. Organização de eventos desportivos. Consciência corporal e estética do movimento, coreografias e danças. Esquema e consciência corporal. Plasticidade, flexibilidade e adaptabilidade do corpo. Exercícios corporais orientados e/ou adaptados. Jogos de comunicação e expressão em grupo. Exercícios aeróbicos. Exercícios de resistência e força muscular. Exercícios de coordenação e habilidade motora. Exercícios de readequação postural. Alongamento. A Educação Física no currículo da Educação Básica – significados e possibilidades: as diferentes concepções e os aspectos legais da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania: os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física escolar. Esporte e jogos na escola: competição e cooperação. Gestão democrática e Participação da comunidade.

### *Bibliografia*

Base Nacional Comum Curricular – BNCC.

DAÓLIO, Jocimar. Educação Física e o conceito de cultura. Campinas: Autores Associados, 2004.

DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003. DARIDO, Suraya Cristina; SOUZA Jr., Osmar Moreira de. Para ensinar Educação Física. Campinas: Papirus, 2007.

FONSECA, Vitor da. Psicomotricidade: filogênese, ontogênese e retrogênese. Rio de Janeiro: Wak Editora, 2009.

GALLAHUE, David L.; OZMUN, John C. Compreendendo o desenvolvimento motor: bebês, crianças, adolescentes e adultos. São Paulo: Phorte, 2003.

MONTEIRO, Aloisio J. J. & CUPOLILLO Amparo Villa. (orgs.). Formação de professores de educação física: diálogos e saberes. Rio de Janeiro: Outras Letras, 2011.

OLIVEIRA, Marcus Aurélio Taborda de (org.). Educação do corpo na escola brasileira. Campinas: Autores Associados, 2006.

PEREIRA, Sissi Aparecida M. & SOUZA, Gisele Maria C. (orgs.). Educação Física escolar: elementos para pensar a prática educacional. São Paulo: Phorte, 2011.

SOLER, Reinaldo. Educação Física: uma abordagem cooperativa. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTO</b>	<b>PERIODO/ DATA</b>
Período de recebimento das inscrições	<b>26/06/2019 a 17/07/2019</b>
Publicação no site <a href="http://www.bertioga.sp.gov.br">www.bertioga.sp.gov.br</a> e no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Bertioga da lista dos candidatos inscritos e da lista dos candidatos inscritos como pessoas portadoras de deficiência(s).	<b>19/07/2019</b>
Data reservada para interposição de recurso referente à lista de candidatos inscritos	<b>22/07/2019 e 23/07/2019</b>
Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente à lista de candidatos inscritos e Publicação da Convocação para as Provas Objetivas	<b>26/07/2019</b>
Realização das Provas Objetivas – Professores de Primeira Infância e de Educação Básica - I	<b>28/07/2019 – Manhã</b>
Realização das Provas Objetivas – Professores de Educação Básica – II: Educação Especial Inclusiva, Arte e Educação Física.	<b>28/07/2019 - Tarde</b>
Data reservada para interposição de recurso referente a realização das Provas Objetivas.	<b>29/07/2019</b>
Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente à realização das Provas Objetivas; e publicação dos gabaritos das provas objetivas no site <a href="http://www.bertioga.sp.gov.br">www.bertioga.sp.gov.br</a> e no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga.	<b>02/08/2019</b>
Período de recurso referente aos gabaritos das Provas no site <a href="http://www.bertioga.sp.gov.br">www.bertioga.sp.gov.br</a> e no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga.	<b>05/08/2019 e 06/08/2019</b>
Publicação do Resultado dos Recursos referente aos gabaritos das provas objetivas no site <a href="http://www.bertioga.sp.gov.br">www.bertioga.sp.gov.br</a> e no Boletim Eletrônico Oficial do Município de Bertioga.	<b>09/08/2019</b>
Publicação das notas obtidas e da classificação final preliminar, obedecidos aos critérios de desempate e de NOTA MÍNIMA.	<b>09/08/2019</b>
Período de recurso referente à publicação das notas das provas objetivas e da classificação final preliminar	<b>12/08/2019 e 13/08/2019</b>
Publicação do Resultado do(s) Recurso(s) referente às notas obtidas e da classificação preliminar; e publicação dos resultados finais definitivos.	<b>16/08/2019</b>
Homologação pelo Chefe do Executivo.	<b>16/08/2019</b>

## **ANEXO III**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DAS FUNÇÕES**

#### **PROFESSOR DE PRIMEIRA INFANCIA:**

I - Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, em reuniões de equipe, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade, visando a interação da escola-família-comunidade e a melhoria da qualidade no atendimento às crianças;

II - Planejar, coordenar, executar, registrar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover o desenvolvimento integral da criança, promovendo o acesso delas aos materiais necessários as suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;

III - Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando os alunos menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observado os critérios estabelecidos, oferecer mamadeira aos bebês, tomando o devido cuidado com o regurgito, dentre outros;

IV - Responsabilizar-se pela estimulação, cuidados, observação e orientação às crianças na aquisição de hábitos de higiene, bem como dar atendimento à necessidade de troca de fraldas, banho, escovação de dentes e demais procedimentos relativos à preservação do bem estar das crianças;

V - Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando assistência imediata, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes.

VI - Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato;

VII - Participar de todos os processos de formação continuada delineados pela SE.

#### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:**

I – auxiliar nas atividades recreativas das crianças, incentivando as brincadeiras em grupo, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;

II - elaborar o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizando, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino;

III – ministrar as aulas, transmitindo aos alunos conhecimentos, adequados conforme o nível de ensino, avaliando - o através de testes, provas e outros instrumentos de avaliação, baseando-se nas atividades desenvolvidas para verificação da aprendizagem;

IV – elaborar boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos e anotando atividades efetuadas, para manter um registro que permita dar informações à diretoria da escola e aos pais;

V – organizar e promover solenidades comemorativas, jogos, trabalhos manuais, para ativar o interesse dos alunos pelos acontecimentos histórico-sociais da pátria;

VI – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

VII - Executar e planejar quaisquer outras atividades correlatas à função.

### **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA:**

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

II - Elaborar o Plano de Ensino norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico, que promova o desenvolvimento global das crianças nas atividades da vida diária, na higiene pessoal, na socialização, na linguagem oral e escrita, na coordenação motora ampla, nos esquemas corporais e noções espaciais e temporais, nas noções de quantificação, seriação, operações, medidas e classificação;

III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

IV – Participar de reuniões pedagógicas com equipe multiprofissional e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

V – Responder pelo desenvolvimento do processo socioeducativo dos alunos, através de atividades de lazer, esporte e cultura, estabelecendo vínculo de confiança, respeito e responsabilidade, estimulando seu desenvolvimento integral;

VI – Orientar os alunos nas questões relativas às rotinas diárias, com o intuito de preservar a integridade física e mental;

VII – Criar alternativas para superar as práticas discriminatórias visando uma educação de qualidade para todos os alunos e a acessibilidade às crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VIII - Adequar a prática em sala de aula de acordo com a diversidade existente, contemplando as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais, possibilitando o desenvolvimento de inserção ao meio através de atividades de vida autônoma, tecnologia acessiva, orientação e mobilidade, adequação e produção de materiais didáticos e pedagógicos, comunicação alternativa e outros

IX- Ministrar o ensino da Língua Brasileira de Sinais e sistema Braille.

X – Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XI - Executar e planejar quaisquer outras atividades correlatas à função.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE:**

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

II – Elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico;

III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos e atividades, tendo em vista a efetiva aprendizagem de todos os alunos;

IV – Participar de reuniões pedagógicas com a equipe escolar e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

V - Incentivar o desenvolvimento da criatividade e conseqüentemente a imaginação, a capacidade crítica e a autocrítica dos alunos, além de aumentar a percepção de si mesmos e do mundo ao seu redor;

VI - Promover a formação artística e estética, além de ampliar a consciência e as potencialidades, aprimorando a sua relação com o próprio meio;

VII – Promover atividades artísticas, em que o aluno possa desenvolver seu conhecimento específico sobre a arte, percebendo, aprendendo, pesquisando, pensando, imaginando, recordando, sentindo, expressando e comunicando a sua percepção criativa, levando em considerações os diferentes níveis de desenvolvimento da criança e os diversos recursos didáticos necessários para esse ensino;

VIII - Promover o desenvolvimento cultural dos alunos por meio de atividades internas e externas onde o aluno possa refletir sobre o que representa a criação ou a que estilo pertence uma determinada obra;

IX - Possibilitar que o aluno aprenda vivenciando, produzindo, com acesso às diversas manifestações artísticas mediante situações intencionais que promovam tais oportunidades;

X – Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

XI - Executar e planejar quaisquer outras atividades correlatas à função.

## **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA:**

I – Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Escola, bem como das demais atividades do processo educacional, visando a melhoria da qualidade da educação;

II – Elaborar o Plano de Ensino, norteando-se pela proposta curricular estabelecida no Projeto Pedagógico da Escola, visando o atendimento a cada fase do desenvolvimento infantil e suas particularidades no aspecto biopsicossocial e motor;

III - Planejar e ministrar as aulas, registrando os objetivos, conteúdos e atividades, tendo em vista a afetiva aprendizagem de todos os alunos;

IV – Participar de reuniões pedagógicas com a equipe e outros funcionários, de eventos e reuniões com os pais;

V – Promover a socialização dos conhecimentos da cultura corporal abordados na perspectiva sócio-histórico-cultural, proporcionando ao aluno a sua apreensão e reconstrução, com vistas à aquisição da autonomia;

VI – Desenvolver projetos de prática esportiva de base vinculada à participação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Educação;

VII – Acompanhar os alunos em atividades extracurriculares em eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Secretaria de Educação;

VIII – Apresentar projetos individuais, respeitando os conteúdos curriculares, atendendo as necessidades educacionais especiais de cada aluno;

IX - Participar das atividades de formação continuada, oferecidas para o seu aperfeiçoamento, bem como de cursos que possam contribuir para o seu crescimento e atualização profissional;

X - Executar e planejar quaisquer outras atividades correlatas à função.